



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA GOLEGÃ
Provedoria

JOSÉ ANTÓNIO GODINHO LOPES, PROVIDOR da Santa Casa da Misericórdia da Golegã, **FAZ PÚBLICO** que, na sequência da deliberação tomada pela Assembleia Geral, foi autorizada a alienação dos prédios urbanos abaixo descritos, pertencentes ao património da Misericórdia, de acordo com as normas do procedimento que abaixo de transcrevem:

AVISO

1 – Venda de Prédios Urbanos:

Anuncia-se que vão ser vendidos, em hasta pública, os prédios urbanos, propriedade da Santa Casa da Misericórdia da Golegã:

- **PRÉDIO UM** - Artigo n.º3769, designado por Apartamento T3, sito na Rua Carlos Mendes Gonçalves n.º22, 1º Esq. Fração Autónoma G na Freguesia de Golegã, destinado a habitação, com o alvará de licença de utilização n.º9, emitido pelo Município de Golegã, com área de 107.80 m2.

Base de licitação: 34.500,00€ (trinta e quatro mil e quinhentos euros)

- **PRÉDIO DOIS** - Artigo n.º 1858, designado por Moradia, sito na Rua Padre Marrão n.º53, destinado a habitação, com área de construção de 67.15 m2 e área do lote com 143.41 m2.

Base de licitação: 40.000,00€ (quarenta mil euros)

2 – Aproveitamento urbanístico:

O prédio poderá ser aproveitado para o fim que o comprador entender por conveniente, no respeito pelas prescrições urbanísticas constantes no Plano Diretor Municipal do respetivo Município, assim como na regulamentação administrativa conexas.

3 – Data limite para apresentação de propostas:

Até às 17h00 do dia 05 de fevereiro do ano de 2021

4 – Local, data e hora da praça:

Biblioteca Francisco Carreiras, no Clube Vida (Ex-Casa Vaz), na Rua José Relvas, n.º98, em Golegã, às 18h00 da data limite para apresentação de propostas.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA GOLEGÃ
Provedoria

5 – Modalidade de Pagamento:

- a) Deverá ser depositada a quantia correspondente a 25% do valor da proposta até ao prazo de 48 horas após a comunicação da adjudicação definitiva
- b) 75% no ato da celebração da escritura de compra e venda.

6 – Impostos e encargos devidos do Adjudicatário:

- a) Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), salvo se dele estiverem isentos, a pagar no prazo de 30 dias após a data do Auto de Arrematação, referente à adjudicação provisória;
- b) Encargos decorrentes da celebração da escritura de compra e venda.

7 – Apresentação de Propostas:

- a) Podem apresentar propostas concorrentes, nacionais ou estrangeiros, desde que não mantenham com a Santa Casa da Misericórdia da Golegã litígio judicial, com um valor igual ou superior à base de licitação;
- b) As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o prédio urbano a que respeita (“PRÉDIO UM” e/ou “PRÉDIO DOIS”), dirigido ao Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Golegã, podendo ser entregue nos Serviços Administrativos Centrais, sitos na Rua João de Deus, n.º97, 2150-196 Golegã, durante o período normal de expediente (das 09h00 às 17h00) ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebidas até à hora e data limite, antes referida.

8 – Adjudicação:

- a) Os Prédios são provisoriamente adjudicados pela Comissão de Alienação, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
- b) A adjudicação definitiva decorre da decisão do Órgão Competente, Mesa Administrativa, nos termos do N.º10;



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA GOLEGÃ
Provedoria

9 – Outras Informações:

- a) Os imóveis estão disponíveis para visita, entre a data deste aviso e a data indicada no N.º3. Para o efeito deverá solicitar essa visita através dos seguintes contactos: geral@misericordiagolega.pt ou 249 979 110.
- b) Os imóveis identificados serão vendidos no estado em que se encontram na data da celebração da escritura;
- c) Caso a praça da hasta pública tenha ficado deserta, a Santa Casa da Misericórdia da Golegã procederá à alienação dos imóveis através de ajuste direto, por negociação com o(s) interessado(s);

10 – Comissão de Alienação

A comissão de hasta pública é nomeada pela Mesa Administrativa e é constituída pelo Presidente e dois Vogais Efetivos e dois Vogais Suplentes.

Cabe à Comissão de Alienação a emissão do auto de arrematação referente à adjudicação provisória e propor ao órgão competente para a tomada de decisão – Mesa Administrativa, a adjudicação da alienação dos bens objeto do presente procedimento.

11 – Omissões

Em tudo o que estiver omissa no presente aviso será apreciado pela Comissão de Alienação, que emite o respetivo parecer e o remete ao Órgão Competente, para decisão final.

Golegã, aos 06 de janeiro de 2021

O Provedor,